

LEI Nº 11.196, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autor: Deputado João Batista do SINDSPEN

Altera dispositivo da Lei nº 10.116, de 11 de junho de 2014, que cria a Política Estadual de Saúde Bucal e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.116, de 11 de junho de 2014, acrescido pela Lei nº 10.684, de 17 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)”

Parágrafo único Para os fins do disposto no inciso VI, terão prioridade de atendimento, entre outros casos, os usuários portadores de deficiência e os diagnosticados com hanseníase e neoplasia maligna.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado